



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

**PARECER DA COMISSÃO**

**PARECER Nº /2024**

**PARECER DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO  
PROJETO DE LEI Nº 166/2024, DE AUTORIA  
DO VEREADOR RAFAEL RIBEIRO, QUE  
VISA ALTERAR A DENOMINAÇÃO DA  
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL “CRIANÇA ESPERANÇA”, PARA  
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL “FILOMENA RODRIGUES”.**

**I – Relatório:**

Foi encaminhado para análise e parecer desta Comissão, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

Foi encaminhado o Projeto de Lei nº 166/2024, de autoria do Vereador Rafael Ribeiro, que visa alterar a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Esperança”, para Escola Municipal de Educação Infantil “Filomena Rodrigues”.

O Projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa, foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, de forma eletrônica em 18 de novembro de 2024, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários.

Além disso, a proposição foi encaminhada à Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, para análise e parecer prévio, verificando os aspectos legais e regimentais necessários.

## II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei nº 166/2024, foi encaminhado a este relator para análise e parecer.

A proposição legislativa em comento, como dito, visa alterar a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Esperança”, para Escola Municipal de Educação Infantil “Filomena Rodrigues”. Por fins meramente didáticos serão colacionados abaixo, os dispositivos do citado Projeto:

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Esperança”, fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil "Filomena Rodrigues", nesta cidade de Parauapebas, Pará.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários para regulamentação da via pública ora denominada. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sendo assim, é correto afirmar que não há no Projeto de Lei nº 166/2024, nenhum dispositivo que atente contra a Constituição Federal, ou com a Constituição do Estado do Pará, também não há descompasso com a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 166/2024, em resumo, do ponto de vista formal, o Projeto apresentando encontra-se adequado à norma, tanto no que diz respeito à competência, quanto à iniciativas legislativas, requisitos essenciais que



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

---

foram observados. Do ponto de vista material, o Projeto não atenta contra o ordenamento jurídico posto.

Portanto, ante o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 166/2024**, de autoria do Vereador Rafael Ribeiro, que visa alterar a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Esperança”, para Escola Municipal de Educação Infantil “Filomena Rodrigues”.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2024.

---

**Relator(a)**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 166/2024**, de autoria do Vereador Rafael Ribeiro, que visa alterar a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Esperança”, para Escola Municipal de Educação Infantil “Filomena Rodrigues”.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2024.

---

**Elias Ferreira de Almeida Filho**  
*Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

---

**Luiz Alberto Moreira Castilho**  
*Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

---

**Elvis da Silva Cruz - Zé do Bode**  
*Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*